



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE ALAGOAS
GARANTINDO DIREITOS

C A R T I L H A



DIVERSIDADE E DIREITOS DA POPULAÇÃO **LGBTQIAPN+**

A G O S T O 2 0 2 5



INTRODUÇÃO

Cada pessoa carrega uma história única, sentimentos, desejos e maneiras de se expressar. Em um mundo onde cada pessoa é única, um mosaico construído através de nossas origens, classe social, culturas, formas de pensar e sentir, e também na maneira como vivemos nossa identidade de gênero e sexualidade. Essa diversidade faz parte do que somos e colore a vida ao nosso redor, tornando cada experiência humana singular e valiosa.

Mesmo assim, quando algo foge do que entendemos como “normal”, nem sempre a reação é acolhedora. Estranhamento, rejeição e preconceito ainda acontecem. Entender a importância do respeito e da aceitação da diversidade é essencial para construirmos uma sociedade mais justa, capaz de garantir direitos e qualidade de vida para todas as pessoas.

Nesta cartilha, a **Defensoria Pública do Estado de Alagoas** apresenta informações sobre a diversidade representada pela sigla LGBTQIAPN+, explicando seus significados, diferenças, lutas e, principalmente, os direitos dessas pessoas. O objetivo é ampliar o diálogo e fortalecer a cultura da inclusão e do respeito.

Boa leitura!



EDUCAÇÃO EM DIREITOS

Educar em direitos é fortalecer a autonomia, a proteção e a participação social de quem precisa. Na Defensoria Pública, essa missão se expressa não apenas na atuação judicial, mas também no trabalho cotidiano de informar e orientar a população sobre seus direitos — um papel pedagógico essencial para o acesso efetivo à Justiça e para a defesa dos direitos humanos.



Esta cartilha é, ela própria, uma ação concreta de educação em direitos: foi concebida para ampliar o diálogo sobre diversidade, esclarecer conceitos e fortalecer uma cultura de respeito e inclusão em torno das identidades e orientações reunidas na sigla LGBTQIAPN+. Ao transformar informação qualificada em linguagem acessível, **materializa a função constitucional da Defensoria de promover conhecimento e proteção de direitos.**

A educação em direitos caminha junto da atuação extrajudicial e judicial da instituição — orientar, acompanhar processos, propor ações e incidir na proteção de vítimas de LGBTfobia são faces de um mesmo compromisso público com a dignidade e a igualdade.

Para que a informação chegue a mais pessoas, a Defensoria Pública de Alagoas mantém unidades de atendimento em todas as comarcas (endereços no site www.defensoria.al.def.br) e o Disque 129, canal gratuito para esclarecimentos sobre direitos e formas de exercê-los.

Como parte dessa estratégia de democratização e legitimação da pauta LGBTQIAPN+, a Defensoria Pública promove o seminário “LGBTQIAPN+: Mais do que letras, somos AmOrEs”, com foco em diversidade e inclusão.

Acesse o evento pelo QR Code abaixo e junte-se a nós na construção de uma sociedade mais informada, plural e livre de discriminações.



Leia o QR Code e acesse
o seminário **Mais que
Letras, Somos AmOrEs**



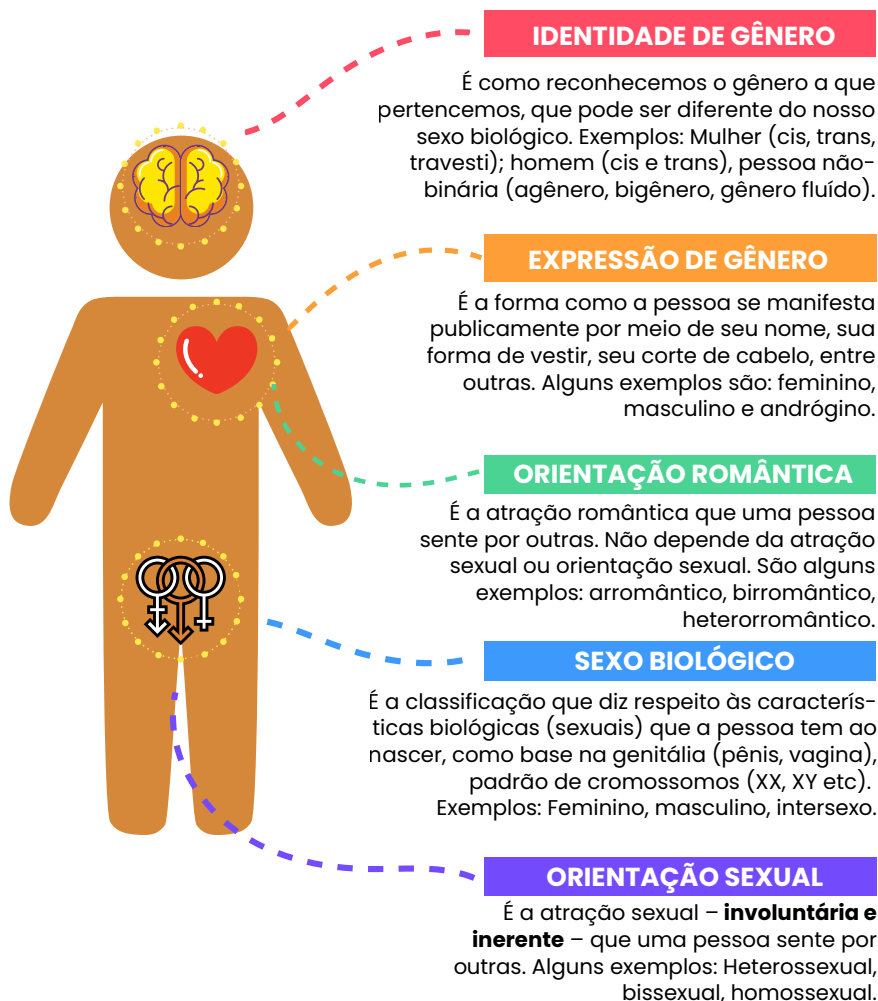
CONHEÇA O SIGNIFICADO DA SIGLA LGBTQIAPN+

Existe uma grande diversidade de identidades de gênero e de orientações sexuais. Para garantir a representatividade da maior parte delas, surgiu a sigla **LGBTQIAPN+**, inicialmente conhecida como GLS, que acolhe os grupos diferentes do espectro heterossexual/cisgênero. Vamos ver o significado de cada letra.

L	LÉSBICAS - Mulheres que sentem atração romântica / sexual por outras mulheres.
G	GAYS - Homens que sentem atração romântica/sexual por outros homens.
B	BISSEXUAIS - Pessoas que sentem atração romântica / sexual por ambos os sexos.
T	TRANSEXUAIS E TRAVESTIS - Pessoas que passaram por transição de gênero.
Q	QUEER - Pessoas que transitam entre os gêneros, como as drag queens.
I	INTERSEXO - Pessoa nascida com características de ambos os sexos biológicos.
A	ASSEXUAL - Pessoas que não sentem atração sexual por quaisquer pessoas.
P	PANSEXUAIS - Pessoas que se relacionam com quaisquer gêneros ou orientações sexuais.
N	NÃO-BINÁRIO - Pessoas que não se percebem como pertencentes a um gênero exclusivamente.

ENTENDENDO CONCEITOS

A sexualidade humana é resultado de diversos fatores biológicos, psicológicos e sociais. É uma experiência individual que não pode ser moldada por terceiros. A diversidade de gênero e sexualidade engloba inúmeras formas, como a expressão da identidade de gênero, orientação romântica, orientação sexual, sexo biológico, dentre outras.





ORIENTAÇÃO SEXUAL

A orientação sexual e afetiva está relacionada à atração afetiva e/ou sexual que uma pessoa sente por outras pessoas. Como exemplos:

- **Heterossexual:** pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do sexo/gênero oposto.
- **Homossexual (gays e lésbicas):** pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero.
- **Bissexual:** pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas de ambos os sexos/gêneros.
- **Assexual:** indivíduo que não sente atração sexual, seja pelo sexo/gênero oposto ou pelo mesmo sexo/gênero.
- **Pansexual:** pessoas pansexuais podem desenvolver atração física, amor e desejo sexual por outras pessoas, independentemente de sua identidade de gênero ou sexo biológico.

GÊNERO: termo usado para distinguir a dimensão biológica (macho, fêmea, intersexual) da dimensão social (homem, mulher), levando em consideração que a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura. Sendo assim, gênero significa que homens e mulheres são produtos da realidade social e não somente decorrência da anatomia de seus corpos.



EXPRESSÃO DE GÊNERO

Expressão de gênero é como a pessoa se manifesta publicamente, por meio de todas as suas características (nome, vestimenta, comportamentos, voz e/ou características corporais etc.) e da forma como interage com as demais pessoas. A expressão de gênero da pessoa nem sempre corresponde ao seu sexo biológico.

A identidade de gênero é a percepção íntima que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino, nenhum dos dois ou de alguma combinação deles, independentemente do sexo biológico.

A identidade reflete o entendimento que a pessoa tem sobre si mesma, como ela se descreve, se reconhece e deseja ser reconhecida socialmente. Em resumo, é a identificação subjetiva da pessoa, ou seja, é como ela se identifica no mundo e perante o mundo.

Confira algumas identidades de gênero:

- **Cisgênero:** pessoa cuja identidade de gênero está alinhada com seu sexo biológico. São aquelas que são biologicamente mulheres e têm identidade de gênero feminina, ou biologicamente homens e têm identidade de gênero masculina.
- **Mulheres e Homens Trans:** pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente de seu sexo biológico.

- **Transgênero:** terminologia normalmente utilizada para descrever pessoas que transitam entre os gêneros. Contudo, há quem utilize esse termo para se referir apenas àquelas pessoas que não se identificam nem como travestis, nem como mulheres transexuais e nem como homens trans, mas que vivenciam suas expressões de gênero de maneira não convencional.
- **Travesti:** pessoa que nasce com o sexo masculino e tem identidade de gênero feminina. As travestis não necessariamente sentem desconforto com o sexo biológico de nascimento nem com a ambiguidade de traços corporais femininos e masculinos, assumindo um papel de gênero diferente daquele imposto pela sociedade.
- **Não-Binário:** é um termo que abarca várias identidades de pessoas que não se percebem como pertencentes a um gênero exclusivamente. Entre as identidades não-binárias estão intergênero, demigênero, trigênero, pangênero, agêneros, neutrois, bigêneros, poligêneros e gênero fluido.

SEXO BIOLÓGICO

Refere-se a todas as características biológicas, cromossômicas, fisiológicas que definem, em um primeiro momento, o que a nossa sociedade entende como homem e mulher. Pessoas nascidas com características biológicas de ambos os sexos são chamadas de intersexuais.



PALAVRAS PODEM FERIR

A orientação sexual, identidade de gênero ou sexo biológico de uma pessoa nunca devem ser fatores de exclusão, opressão ou julgamento em nenhuma situação. É importante estarmos atentos às palavras que utilizamos ao nos referirmos às pessoas da comunidade LGBTQ+, pois muitos termos foram e ainda são usados para reprimi-las e maltratá-las.

Não se limite a preconceitos! Elimine esses termos do seu cotidiano:

ERRADO	CERTO	POR QUE?
GLS	LGBT+	A sigla completa é mais inclusiva, além disso, o + serve para simbolizar a existência e importância de outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero.
HERMAFRODITA	INTERSEXUAL	A palavra intersexual é a mais adequada e abrange todas as condições de intersexualidade.
HOMOSSEXUALISMO	HOMOSSEXUALIDADE	"Ismo" é um sufixo de origem grega que significa "doença". A homossexualidade não é doença.
OPÇÃO SEXUAL	ORIENTAÇÃO SEXUAL	A palavra "opção" passa a ideia de "escolha" sobre a própria sexualidade.
"O" TRAVESTI / TRAVECO	"A" TRAVESTI	A palavra Travesti indica uma identidade/expressão do gênero feminina. Já Traveco é uma palavra preconceituosa.
MUDANÇA DE SEXO	READEQUAÇÃO DE SEXO E GÊNERO	A operação modifica a genitália e não o sexo ou gênero da pessoa.
ASSEXUADO	ASSEXUAL	Assexuados são seres que se reproduzem de forma não sexual. Assexual é uma orientação sexual.



ORGULHO LGBTQIAPN+

A HISTÓRIA DA BANDEIRA DO ORGULHO

A bandeira do arco-íris, símbolo mais conhecido do movimento LGBTQIAPN+, foi criada em 1978 pelo artista e ativista Gilbert Baker, a pedido de Harvey Milk, um dos primeiros políticos abertamente gays dos Estados Unidos.

A primeira exibição pública da bandeira ocorreu no Dia da Liberdade Gay, celebrado em São Francisco (EUA), em junho de 1978 — evento considerado o precursor da atual Parada do Orgulho LGBTQIAPN+.

Originalmente, a bandeira possuía oito cores, cada uma com um significado próprio. Com o tempo, a versão mais difundida passou a ter seis faixas, que representam:



VERMELHO
vida



LARANJA
saúde



AMARELO
luz do sol



VERDE
natureza



AZUL
harmonia



ROXO
espírito



O direito à existência digna e segura. Inclui direito à vida, segurança e integridade física, proteção contra violência LGBTQfóbica (equiparada ao crime de racismo pelo STF em 2019) e acesso a políticas públicas de proteção e apoio às vítimas, incluindo atuação de defensorias públicas e promotorias especializadas.



O direito ao cuidado integral e sem preconceito. Abrange atendimento respeitoso nos serviços do SUS, acesso a tratamentos hormonais, acompanhamento para pessoas trans e travestis, profilaxia e tratamento de ISTs/HIV/Aids, além do respeito ao nome social e identidade de gênero.



O direito à visibilidade, liberdade e expressão. Garante liberdade de expressão, direito ao nome social, retificação do registro civil (nome e gênero), educação inclusiva e espaços seguros, combatendo o bullying.



O direito à diversidade e à convivência comunitária. Inclui convivência familiar e comunitária sem exclusão, reconhecimento de famílias LGBTQIAPN+ (união estável, casamento e adoção) e participação na vida social, cultural, religiosa e política.



AZUL
harmonia

O direito à igualdade e à justiça. Refere-se à aplicação do princípio da isonomia, acesso à justiça e prioridade de atendimento por defensores(as) públicos(as) e promotores(as), além de garantia de trabalho digno e livre de discriminação.



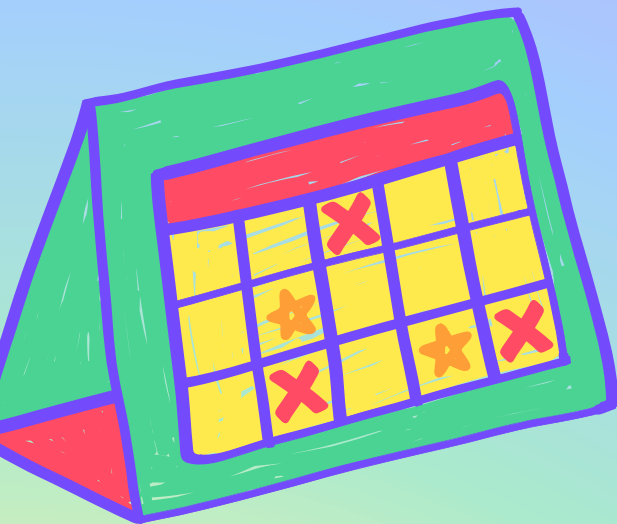
ROXO
espírito

O direito à identidade, à fé e ao pertencimento. Inclui direito à identidade de gênero e orientação sexual, liberdade religiosa e reconhecimento das vozes, histórias e lutas da comunidade LGBTQIAPN+, com incentivo à arte, cultura e memória.

OUTROS SÍMBOLOS

Além da bandeira do arco-íris, existem outras bandeiras e símbolos que representam diferentes orientações sexuais, identidades de gênero e expressões da comunidade LGBTQIAPN+, como as bandeiras lésbica, trans, bissexual, pansexual, não binária e assexual. Cada uma delas tem cores e significados próprios que reforçam a diversidade e a visibilidade de toda a comunidade.





CALENDÁRIO LGBTQIAPN+

29 DE JANEIRO

Dia Nacional da Visibilidade Trans

Dedicado à conscientização sobre a realidade das pessoas trans.

20 DE FEVEREIRO

Dia Nacional da Visibilidade Transmasculina

Destacado para dar visibilidade às vivências e lutas dos homens trans e pessoas transmasculinas.

31 DE MARÇO

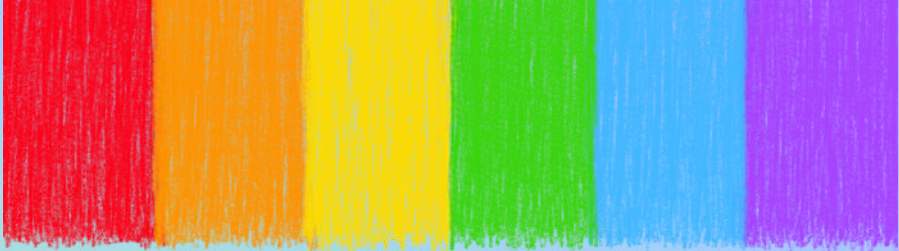
Dia Internacional das Pessoas Trans e Travestis

Celebrar conquistas e denunciar a violência contra pessoas trans e travestis mundialmente.

06 DE ABRIL

Dia Internacional da Assexualidade

Conscientização sobre a orientação assexual e combate ao apagamento dessa identidade.



17 DE MAIO

Dia Internacional de Combate à LGBTfobia

Buscando conscientizar sobre discriminação e violência contra pessoas LGBTQIA+.

28 DE JUNHO

Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+

Marcando o aniversário da Rebelião de Stonewall.

29 DE AGOSTO

Dia Nacional da Visibilidade Lésbica

Dedicado a celebrar a luta e a importância das mulheres lésbicas.

23 DE SETEMBRO

Dia da Visibilidade Bissexual

Buscando reconhecer e valorizar a experiência bissexual.

8 DE NOVEMBRO

Dia da Solidariedade Intersexual

Buscando conscientizar sobre a vivência intersexo.





Dicas Literárias



Apelo

Por Flávia Ferrario

Ser, simplesmente, tudo que se é
Abrir mão de ser o que os outros são
Viver sem comparar,
Sentir sem esconder
Embrigar-se de verdade, afogar-se em emoção
Amar, sofrer, abraçar o real
Deixar de lado a estranha mania de imitar o comum
Esquecer o maldito hábito de forçar o "normal"
E ser feliz com o que podemos
Como nascemos
Pois nada vale mais do que um sorriso sincero
Por tudo o que somos e temos
Verdades que se escondem nos olhos cegam
Mentiras que derretem na boca envenenam
Sentimentos que morrem trancados também matam
Desejos guardados inflamam
E tudo se torna nada quando evitamos o que mais
queremos
Quando o que mais queremos é o que menos
"devemos"
E quando o que mais tememos é gostar de ser o que
não podemos, mas, no fundo, somos
E como somos!
Se a liberdade tem um preço, que seja pago

Se a igualdade é utopia, que sejamos diferentes

Mas respeitados

Se a felicidade é realmente o que importa, que
possamos sorrir sem esconder o motivo da alegria

E se o amor existe, que possamos sim ousar dizer o
nome do ente amado

Sem receio, intolerância ou hipocrisia

Apenas coração

E por que não?

Quem sabe um dia.



Confira a Flávia
declamando o poema

Flávia Ferrario é lésbica, casada e mãe de dois filhos. Nascida em Brasília e criada em

Maceió, formou-se em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Atualmente, é servidora concursada do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde,
além de suas funções jurídicas, integra a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do

Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (CPAMAS). Nas horas vagas, expressa-se
por meio da escrita, especialmente na poesia, que considera seu respiro criativo.

Basta

Por Geo Santos

Este corpo não te pertence nele se encontram as
referências que se encaixam em cada ser a sua
existência

Não preciso de rótulos para ser e estar

A minha existência é divina

E vai além do que se espera do humano

Sou o que sou sou um corpo transformático um corpo
que é o próprio ser mutante político ousado que ama
que sofre que vibra

Portanto não queira que eu seja o que eu não sou

Porque eu sou um corpo que tem alma imaculada
sem cor sem cheiro sem religião ou sexo que me
defina sem congelação do teu Não

**Trecho do poema "A Voz do Corpo"
de Geo Santos**

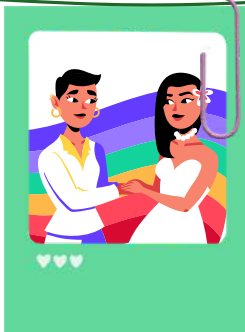
Sou o que sou não sou apenas um corpo em
movimento mas há quem se ache no direito de querer
me impedir de ir e vir

Me violentar amordaçar extrair da minha essência
humana o direito de ser o que sou



Geo Santos

Geo Santos é poeta, psicólogo, professor de Ensino Religioso e técnico pedagógico em
Política Educacional em Gênero e Diversidade na SEDUC-AL. Também é ativista LGBTQI+



DIREITOS LGBTQIAPN+

A luta pelo reconhecimento de direitos básicos para a população LGBT+ acontece diariamente, há décadas. Apesar de ainda estarmos distantes de um ambiente de plena igualdade, nos últimos anos, muitas conquistas foram alcançadas por essa população, vamos conhecer algumas:

Direito ao casamento e à união estável igualitários

Reconhecidos pelo STF por meio da ADI 4277 e ADPF 132, que equipararam o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo ao do heterossexual. O CNJ também assegurou o direito ao casamento por meio de resolução.

Direito à adoção

Garantido pelo STF através da ADPF 132, que reconheceu o direito de casais do mesmo sexo à adoção, independentemente da orientação sexual.

Direito à proteção contra discriminação

Previsto na Lei nº 7.716/1989, que define os crimes de preconceito, incluindo discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero.

Direito à identidade de gênero

Reconhecido pelo STF por meio da ADI 4275 e ADPF 132, garantindo a retificação do prenome e gênero de pessoas transgênero diretamente no registro civil sem necessidade de cirurgia de transgenitalização.

Direito à educação inclusiva

Amparado pela Lei nº 9.394/1996, que promove a educação inclusiva, livre de preconceito.

Direito à saúde

O Poder Público tem o dever de implementar políticas públicas de saúde para a população **LGBT+**, garantindo-lhes o direito um atendimento humano e igualitário, livre de qualquer discriminação.

Direito à assistência jurídica

Assegurado pela Defensoria Pública, que oferece assistência jurídica gratuita para pessoas sem recursos.

Presas transexuais e travestis

Decisão cautelar na ADPF 527 que outorgou às transexuais e travestis com identidade de gênero feminino o direito de opção por cumprir pena em estabelecimento prisional feminino ou em estabelecimento prisional masculino, porém em área reservada, que garanta a sua segurança.

O direito também é assegurado pela Resolução Conjunta CNPCP/CNLGBTQIA+ nº 2, de 26 de março de 2024, que estabelece parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade no Brasil, garantindo respeito à dignidade, identidade de gênero e orientação sexual.



Doação de sangue

O STF derrubou restrições à doação de sangue por homens homossexuais e bissexuais, através do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5543.

Proteção a mulheres LGBTs da violência doméstica e familiar

Em 2022, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que Lei Maria da Penha é aplicável também à violência contra mulher trans.

Direito à redesignação sexual e tratamentos relacionados

O SUS disponibiliza gratuitamente procedimentos de afirmação de gênero, como cirurgias e terapias hormonais, conforme a Portaria nº 2.803/2013, que redefine o Processo Transsexualizador no SUS.





CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE PESSOAS LGBTQIAPN+

A Corte Interamericana de Direitos Humanos tem desempenhado um papel fundamental na proteção dos direitos de pessoas LGBTQIAPN+ na região, reconhecendo e combatendo diversas formas de discriminação, violência e exclusão. Os casos julgados pela Corte refletem situações que vão desde o acesso à guarda de filhos e direitos previdenciários até violência sexual, homicídios motivados por identidade de gênero e discriminação laboral. Abaixo, apresentamos alguns dos principais casos que consolidam o entendimento de que a orientação sexual e a identidade de gênero não podem ser utilizadas como critérios de exclusão ou violação de direitos.

Atala Rizzo e Meninas vs. Chile (2012)

Discriminação em guarda de filhas por orientação sexual (primeiro caso LGBTI julgado pela Corte).

Duque vs. Colômbia (2016)

Negada pensão por morte ao parceiro sobrevivente de união homoafetiva. Corte reconheceu discriminação em matéria previdenciária.

Flor Freire vs. Equador (2016)

Exclusão das Forças Armadas por suposto “ato homossexual”: discriminação por orientação sexual percebida.

Ramírez Escobar e outros vs. Guatemala (2018)

Retirada da guarda de crianças devido à orientação sexual do pai. Corte reafirmou que não se pode usar a orientação sexual como critério de idoneidade parental.

Azul Rojas Marín e outra vs. Peru (2020)

Caso de violência sexual e tortura motivadas por orientação sexual; responsabilidade estatal por falhas na proteção e investigação.

Vicky Hernández e outras vs. Honduras (2021)

Assassinato de mulher trans em contexto de violência estrutural; Corte determinou medidas estruturais, incluindo reconhecimento da identidade de gênero.

Pavez Pavez vs. Chile (2022)

Discriminação laboral contra professora de religião por orientação sexual.

Olivera Fuentes vs. Peru (2023)

Caso de discriminação em estabelecimento privado contra casal do mesmo sexo; Corte fixou parâmetros sobre dever estatal diante de atos de empresas.



OPINIÕES CONSULTIVAS

OC-24/17 – Identidade de gênero, igualdade e não discriminação a casais do mesmo sexo (2017)

Estabeleceu que os Estados devem garantir: Reconhecimento de uniões/matrimônios homoafetivos com os mesmos direitos; Procedimentos de retificação de nome e gênero de forma acessível e digna.

OC-29/22 (30/05/2022) – Enfoques diferenciados para proteger direitos de pessoas privadas de liberdade

A Corte determinou que os Estados adotem enfoque diferenciado para grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas LGBTI privadas de liberdade. Para a pauta LGBTQIAPN+, a OC-29/22 fixa, entre outros, deveres de registrar dados, prevenir/investigar a violência contra pessoas LGBTI no cárcere e garantir acesso à saúde, inclusive tratamentos de afirmação de gênero (quando disponíveis), em respeito à identidade de gênero.





LGBTFOBIA

O termo **LGBTFOBIA** é utilizado para compreender as violências cometidas contra a população LGBT+ e que se apresentam como uma série de atitudes ou sentimentos negativos de aversão, rejeição ou violência, motivadas pela orientação sexual e/ou identidade de gênero de uma pessoa. **Elas podem surgir de diversas formas. Veja alguns exemplos:**

- Crimes contra a honra (difamação, calúnia e injúria);
- Violência psicológica (ameaças, humilhações e bullying);
- Agressões verbais;
- Violência institucional;
- Violência física, que inclui lesões corporais e homicídio.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, todas as pessoas são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Isso significa que a lei deve punir qualquer forma de discriminação que viole os direitos fundamentais das pessoas.

Diante da demora dos legisladores em criar uma lei própria para lidar com a violência sofrida pela comunidade LGBT+, a sociedade recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF) para decidir sobre o assunto. Em 13 de junho de 2019, o STF decidiu equiparar a LGBtfobia à Lei do Racismo ([Lei n 7.716/1989](#)). O artigo 20 da lei em questão prevê pena de um a três anos de reclusão e multa.

LGBTFOBIA É UM CRIME IMPRESCRITÍVEL E INAFIANÇÁVEL!

A proteção legal e o enfrentamento efetivo dessas formas de discriminação são passos importantes para construir uma sociedade mais justa e inclusiva.

E SE EU PASSAR POR ISSO, O QUE EU DEVO FAZER?

Identifique a situação, mantenha a calma e proteja-se

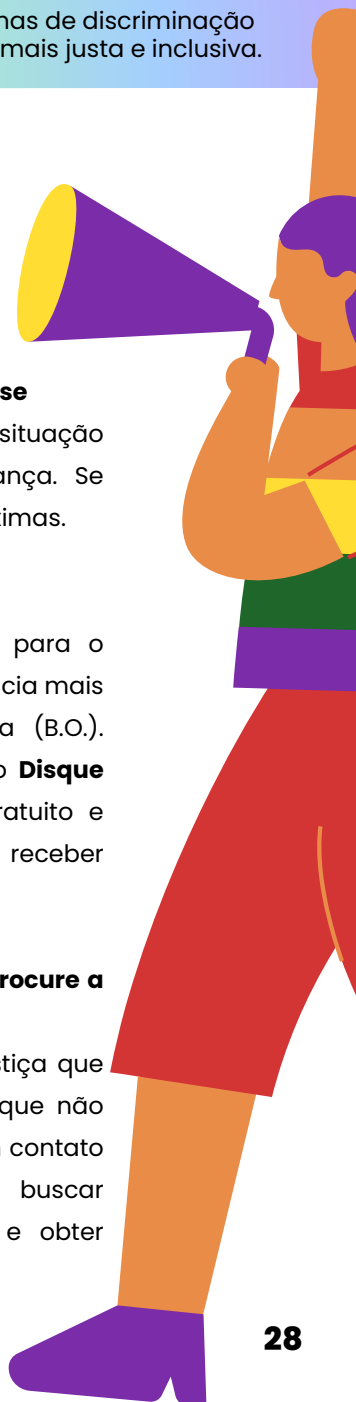
Se você for vítima de lgbtfobia, procure se afastar da situação o mais rápido possível para garantir sua segurança. Se necessário, procure apoio de amigos ou pessoas próximas.

Denuncie à polícia e/ou órgão competentes

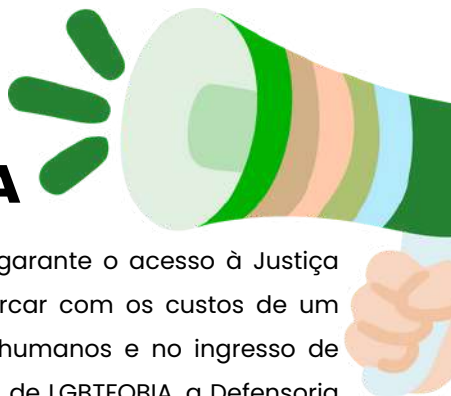
Lgbtfobia é crime e deve ser denunciado. Ligue para o número de emergência local (190) ou vá até a delegacia mais próxima para registrar um boletim de ocorrência (B.O.). Também é possível realizar denúncia anônima pelo **Disque 100** (Disque Direitos Humanos) - É um serviço gratuito e confidencial disponível 24 horas por dia para receber denúncias de violações de direitos humanos.

Precisando de atendimento e orientação jurídica, procure a Defensoria Pública

A Defensoria Pública é um órgão do sistema de Justiça que oferece assistência jurídica gratuita para pessoas que não têm condições de pagar por um advogado. Entre em contato com a Defensoria Pública da sua região para buscar orientação jurídica sobre o caso de homofobia e obter suporte na defesa dos seus direitos.



CONTE COM A DEFENSORIA PÚBLICA



A Defensoria Pública é uma instituição que garante o acesso à Justiça para pessoas que não têm condições de arcar com os custos de um advogado. Ela atua na defesa dos direitos humanos e no ingresso de ações judiciais, quando necessário. Em casos de LGBTFOBIA, a Defensoria pode:

- Fornecer informações e orientações jurídicas sobre direitos;
- Acompanhar o processo judicial e, se necessário, acompanhar a apresentação da denúncia pelo Ministério Público, atuando como assistente de acusação, ou apresentar a queixa-crime, conforme previsto em lei;
- Iniciar ações civis contra agressores, com pedidos de cumprimento ou abstenção de determinadas condutas, assim como de indenização por danos morais e materiais, de acordo com as circunstâncias do caso;
- Acompanhar a aplicação de sanções administrativas, como multas e cassações de licenças, nos estados e municípios que possuem leis relacionadas ao tema.

Em Alagoas, a Defensoria Pública possui unidades de atendimento em todas as comarcas, que podem oferecer o acolhimento e orientações necessárias às vítimas de LGBTFOBIA. Os endereços estão disponíveis no site www.defensoria.al.def.br.

Através do **129**, a Instituição presta esclarecimentos sobre os direitos dos(as) assistidos(as), bem como sobre os meios de exercê-los. **O serviço é gratuito e está disponível para telefones fixos e celulares, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.**

LEITURAS UTILIZADAS

AUGUSTO, T. **Diferença entre sexo biológico, orientação sexual, identidade de gênero e sexualidade.** Telavita, 2019. Disponível em: <https://www.telavita.com.br/blog/diferenca-biologico-orientacao-sexual-e-genero/>. Acesso em: 14 de agosto de 2025.

BAHIA. Defensoria Pública do Estado. **Entendendo a diversidade sexual.** 1. ed. Salvador: ESDEP, 2018. Disponível em: https://www.defensoria.ba.def.br/wp-content/uploads/2019/01/cartilha_diversidade-sexual.pdf. Acessado em: 14 de agosto de 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Direito das pessoas LGBTQIAP+.** Brasília, DF: STF; CNJ, 2022. 138 p. eBook. (Cadernos de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: concretizando direitos humanos).

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. **Cartilha inclusão e direitos LGBTQIA.** Disponível em: https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=codi&pagina=Direito_pessoas_LGBTQIA. Acesso em: 14 de agosto de 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Cadernos STF – LGBTQIA+.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/12/cadernos-stf-lgbtqia-3.pdf>. Acesso em: 14 de agosto de 2025.

Cuadernillo de Jurisprudencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos No. 19 : **Derechos humanos de las personas LGBTI / Corte Interamericana de Derechos Humanos.** – San José, C.R. : Corte IDH, 2021. Disponível através do link: https://www.corteidh.or.cr/sitios/libros/todos/docs/cuadernillo19_2021.pdf . Acessado em 28 de agosto de 2025.



DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA CATARINA. **Retificação do registro civil de pessoas transgênero.** Disponível em: https://www.defensoria.sc.def.br/uploads/cartilhas/anexos/1_62abba2d78bd6.pdf. Acesso em: 14 de agosto de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA. **Sofreu LGBTfobia? Procure a Defensoria Pública.** Disponível em: <https://apadep.org.br/cartilha-da-anadep-sofreu-lgbtifobia-procure-a-defensoria-publica-ficou-com-o-terceiro-lugar-no-premio-nacional-de-comunicacao-e-justica-de-2021/>. Acesso em: 14 de agosto de 2025.

EXPLICA MAIS. **Qual o significado e importância da sigla LGBTQIA.** Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/blog/o-que-significa-a-sigla-lgbtqia/>. Acesso em: 14 agosto de 2025.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Diversidade sexual e a cidadania LGBT. 2014.** Disponível em: <https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/Cartilha-3a-Edi%C3%A7%C3%A3o-Final.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023.

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO. **Respeito em todas as cores: uma cartilha sobre os direitos das pessoas LGBTQIAPN+. 2024.** Disponível em: <https://www4.trf5.jus.br/comunicacao-social/anexo/112222>. Acesso em: 14 ago. 2025.

O POVO. **Leis de proteção à comunidade LGBTQIA.** Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2022/07/19/leis-de-protecao-a-comunidade-lgbtqia-quais-sao-as-principais.html>. Acesso em: 7 maio 2023.



OMINT. **A importância da igualdade e inclusão LGBTQIA+ na sociedade.**

2022. Disponível em: <https://www.omint.com.br/blog/inclusao-lgbtqia/#:~:text=A%20falta%20de%20aceita%C3%A7%C3%A3o%20familiar,para%20a%20integridade%20dessa%20popula%C3%A7%C3%A3o>. Acessado em: 14 de agosto de 2025

SIGNIFICADOS. **Significado das bandeiras LGBT+.** Disponível em:

<https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>. Acesso em: 17 maio 2023.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE ALAGOAS**
GARANTINDO DIREITOS

Av. Fernandes Lima, Gruta de Lourdes – 3.296 – Maceió/AL
82 3315-2785

Cartilha desenvolvida pela Assessoria de Comunicação da
Defensoria Pública do Estado de Alagoas (Ascom - DPE/AL),
em agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Defensor Público-Geral do Estado

Fabício Leão Souto

SubDefensora Pública-Geral do Estado

Thaís Moreira Pimenta

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Diretor

Ryldson Martins Ferreira

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Presidente

Manuela Carvalho de Menezes

DEFENSORA RESPONSÁVEL PELA CARTILHA

Roberta Gisbert de Mendonça

Comissão Temática de Diversidade Sexual da ANADEP

Texto: Roberta Gisbert e Fernanda Ferreira

Arte: Kelly Alcântara

Revisão: Laura Veloso

INFORMAÇÕES

 **DISQUE 129** | **Ligações gratuitas**
segunda a sexta, das 8h às 14h

 atendimentodpe@al.def.br

 www.defensoria.al.def.br

Siga-nos

 **Instagram** defensorialagoas

 **Facebook** defensorialagoas

 **Twitter** defensorial



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE ALAGOAS
GARANTINDO DIREITOS